



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

LEI MUNICIPAL N° 882, de 18 de Julho de 1997.

REAVALIA OS COEFICIENTES DOS CARGOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO RUTHNER, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART.1°) São reavaliados os coeficientes dos cargos do quadro de servidores municipais, Telefonista, efetivo e CLT, e Escriurário, efetivo e CLT, os CLT em extinção previstos no Anexo V da Lei Municipal n° 426, de 26 novembro de 1992 como segue:

CARGOS	VALOR EM REAIS	COEFICIENTE
Telefonista- efetivo		2,45
Telefonista -CLT	R\$ 634,00	
Escruturário- efetivo		2,91
Escruturário- CLT	R\$ 753,10	

ART.2°) A despesa prevista no art.1° acima correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

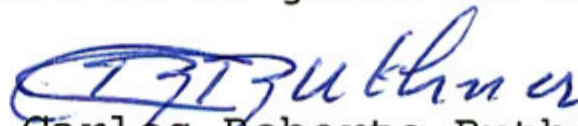
ART.3°) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4°) Revogam-se as disposições em contrário.

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 18 de julho de 1997.
Registre-se e Publique-se
Data Supra


Hermes Pozza

SEC.DE ADM. E PLANEJAMENTO


Carlos Roberto Ruthner
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro N.º 15
e Publicada no dia 18/07/1997,
no painel de avisos desta Prefeitura.

